

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 07/2021/SEAS-CEASRO

DISPÕE SOBRE A MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MULHER PROTEGIDA NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII do § 2º do Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021, as 10H, por meio de videoconferência.

CONSIDERANDO que foi apresentando a este Colegiado, pela Diretoria Técnica da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, a Minuta do Projeto de Lei Institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado - PGE se manifestou, inicialmente, estando em sede de reconsideração, que um dos benefícios dispostos no referido projeto de lei é benefício eventual;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, que estabelece no inciso I, do artigo 22, que os critérios e prazos dos benefícios eventuais devem ser aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de Projeto de Lei do Programa Mulher Protegida (0021956671), bem como os seus critérios e prazos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022110605** e o código CRC **ABA38304**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.136631/2021-19

SEI nº 0022110605